



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO Nº 08/2023  
(Processo Administrativo n.º 23270.000082/2023-75)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços gráficos, materiais promocionais, serviço de diagramação e editoração e materiais de suporte para confecção de impressos, cartazes, certificados, banners, faixas, folders, envelopes, materiais personalizados e revistas a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e participantes, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Banner em lona com tubete e corda de nylon para fixação, 4/0, tamanho 1,0m larg x 1,2m alt	17353	Unidade	1.877	R\$ 52,83
2	Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0m larg x 1,0m alt	17353	Unidade	560	R\$ 344,33
3	Lona impressa Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; Confecção: impressão digital policromia; - Acabamentos possíveis: tubete com corda ou ilhoses de 3cm, costura e cola.	17353	m <sup>2</sup>	1.870	R\$ 48,25
4	Lona para backdrop com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3m larg x 2,30m alt	17353	Unidade	89	R\$ 511,69
5	Lona para backdrop com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 6m larg x 2,30m alt	17353	Unidade	78	R\$ 571,06
6	Envelope saco branco para A3, com 37 cm larg x 45,5 cm alt, em papel off-set ou sulfite 120g, 4/1.	17353	Unidade	11.900	R\$ 0,76
7	Envelope saco branco para A4, com 24 cm larg x 34 cm alt, em papel off-set 110g, 4/1.	17353	Unidade	27.900	R\$ 0,41
8	Envelope saco branco para A5, 17cm x 23cm, em papel off-set ou sulfite 90 g, 4/1.	17353	Unidade	8.800	R\$ 0,65
9	Envelope saco A3, com 32,5 cm larg x 45 cm alt, em papel pardo 80g, 4/1	17353	Unidade	10.350	R\$ 0,70
10	Envelope saco branco para A4, com 24 cm larg x 34 cm alt, em papel off-set 110g, 4/1	17353	Unidade	22.700	R\$ 0,44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11	Envelope para carta, com 22,9 cm larg x 11,4 cm alt, em papel off-set ou sulfite 75g	17353	Unidade	16.200	R\$ 1,56
12	Cartão de visita - Papel: couche fosco 300g; - Tamanho 9cm x 5 cm; - Cor: 4/4; - Acabamento: verniz localizado, laminação fosca, bordas arredondadas.	17353	Unidade	42.100	R\$ 0,44
13	Panfleto - Tamanho: 15cm larg x 21cm alt; - Papel: couche fosco 120g/m <sup>2</sup> ; - Cores: 4x4.	17353	Unidade	157.000	R\$ 0,23
14	Panfleto - Tamanho: 15cm larg x 21cm alt; - Papel: couche fosco 120g/m <sup>2</sup> ; - Cores: 4x0.	17353	Unidade	103.500	R\$ 0,82
15	Panfleto - Tamanho: 10cm larg x 15cm alt; - Papel: couche fosco 115g/m <sup>2</sup> ; - Cores: 4x4.	17353	Unidade	118.200	R\$ 0,40
16	Cartaz em tamanho A3, couchê brilho 170g, 4/0	17353	Unidade	28.785	R\$ 1,92
17	Cartaz em tamanho A4, couchê brilho 170g, 4/0.	17353	Unidade	24.165	R\$ 2,65
18	Folder A3 Tamanho: 42 cm larg x 29,7 cm alt (aberto), 1 lâmina; Papel: couchê brilho 180g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores; Acabamento: 2 dobras, verniz localizado, laminação fosca.	17353	Unidade	23.600	R\$ 1,37
19	Folder A4 Tamanho: 29,7cm larg x 21cm alt (aberto), 1 lâmina; Papel: couchê brilho 180g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores; Acabamento: 2 dobras, verniz localizado, laminação fosca.	17353	Unidade	77.000	R\$ 0,72
20	Revista institucional - Tamanho aberto: 42cm alt x 21cm alt; - Tamanho fechado: 21cm larg x 21cm alt; - Capa: papel couchê brilho 180g, 4/4; - Miolo: papel couchê matte 115g, 4/4, 16 páginas; - Acabamento 1 dobra e grampo.	17353	Unidade	36.600	R\$ 4,50
21	Revista institucional - Tamanho aberto: 42cm alt x 29,7cm alt; - Tamanho fechado: 21cm larg x 29,7cm alt; - Capa: papel couchê brilho 180g, 4/4; - Miolo: papel couchê matte 115g, 4/4, 20 páginas; - Acabamento 1 dobra e grampo.	17353	Unidade	32.100	R\$ 2,94
22	Catálogo de cursos - Tamanho aberto: 42cm alt x 29,7cm alt;	17353	Unidade	20.700	R\$ 6,77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	- Tamanho fechado: 21cm larg x 29,7cm alt; - Capa: papel couché brilho 180g, 4/4; - Miolo: papel couché matte 115g, 4/4, 40 páginas; - Acabamento 1 dobra e grampo.				
23	Marcador de página - Tamanho: 5cm larg x 21cm alt; - Papel: couche fosco 300g/m <sup>2</sup> ; - Cores: 4x4	17353	Unidade	61.200	R\$ 0,27
24	Calendário institucional - Formato: 20cm larg x 13cm alt; - 8 folhas em couché brilho 250g,4/4; - Base Triangular- triplex 300g com impressão colorida nas duas faces. Formato: 20cm larg x 15cm alt. - Acabamento: Wire-o.	17353	Unidade	12.860	R\$ 8,73
25	Bloco de anotações - Tamanho: 10x15cm; - Miolo: offset 75g, 1x0 cores, 100 folhas; - Acabamento: Encadernação em HotMelt ou PUR, lombada quadrada - Capa e contracapa: couché fosco 300g, 4x0 cores.	17353	Unidade	53.710	R\$ 6,17
26	Pasta em papel triplex 300g, tamanho aberto 46cm larg x 32cm alt, tamanho fechado 23cm larg x 32cm, 4/0, plastificada na frente, bolsa na parte interna (direita) com borda arredondada, tamanho 23cm larg x 12,5cm alt, 4 cores	17353	Unidade	38.320	R\$ 3,58
27	Pasta Zip Zap Tamanho: 37cm larg x 28cm alt, material em PVC cristal, fechamento com zip zap, impressão personalizada colorida.	17353	Unidade	44.130	R\$ 3,45
28	Certificado A4 em papel diplomata branco 180g, 29,7cm larg x 21 cm alt, 4/0	17353	Unidade	72.550	R\$ 0,43
29	Caneta esferográfica - Corpo em papel Kraft, acionamento por clique, ponta e clique nas cores verde ou vermelha; - Impressão em policromia; - Tinta azul, tipo escrita média, uniforme, sem falhas ou borrões.	17353	Unidade	59.790	R\$ 1,64
30	Squeeze Ice bar Squeeze de plástico resistente de 600 ml com tubo interno para congelamento. - Cores: verde, transparente/branco, vermelho.	17353	Unidade	18.180	R\$ 17,89
31	Squeeze de plástico PVC atóxico, com tampa rosqueável, personalizada em policromia, de	17353	Unidade	36.900	R\$ 4,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	500ml, BPA free.  - Cor da garrafa: branca ou transparente. - Cores da tampa: verde e vermelha.				
32	Agenda - Tamanho: 15cm x 21 cm; - Miolo: 150 folhas, 300 páginas (14 folhas em couchê 150g/m², 4x4 cores; 136 folhas em sulfite 75g/m², 4x4 cores); - Capa: capa dura (cartão pardo nº 25 revestido em couche laminado fosco e verniz localizado, 4x4 cores); - Acabamento: Fechamento em elástico; encadernamento espiral tipo wire-o verde ou branco 1" 1/8; fita de cetim para marcar página na cor verde ou azul.	17353	Unidade	52.155	R\$ 29,83
33	Caderno aluno - 1 matéria - Capa e contracapa: personalização total, 4/4, Impressão digital, capa dura colorida, com laminação fosca. - Tamanho: 27,5 cm x 20cm - 96 páginas, papel sulfite 75g, com pauta, 1/1. - Acabamento espiral.	17353	Unidade	50.790	R\$ 18,41
34	Estojo personalizado em envelope de PVC - Medidas 22 x 7 x 4 cm	17353	Unidade	48.805	R\$ 8,15
35	Lápis personalizado Lápis na cor natural ou preto personalizado em policromia, escrita macia na cor grafite	17353	Unidade	75.750	R\$ 1,37
36	Caneta de papelão - caneta ecológica de papelão com clip e ponteira plástica, relevo na ponteira, e acionada por clique, clip e ponteira azuis, cor da tinta azul e impressão colorida digital personalizada. Material: papelão, medidas: 140 x 15 mm. acondicionadas individualmente em embalagem plástica.	17353	Unidade	68.090	R\$ 2,13
37	Kit Executivo - Contém 1 caneta metal com couro, com gravação da logo a laser; - 1 porta cartão metal com couro, medindo 10cm larg x 6.2cm alt, com gravação do logo a laser; - 1 pen drive de 8gb personalizado.  Kit executivo corporativo com 3 peças personalizadas em policromia, composto estojo em papelão reforçado com tampa e berço revestido em espuma, porta cartão em	17353	Unidade	4.649	R\$ 41,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	couro sintético texturizado com detalhes prata brilhante, caneta metal fosca com grip emborrachado sintético preto, caderneta tipo moleskine com aproximadamente 80 folhas brancas pautadas.				
38	Botton pin - Esmaltado na cor verde e vermelho; - Acabamento: metal dourado, com gravação em alto e baixo relevo. - Formato: quadrado, 2,5cm x 2,5cm. Embalados individualmente.	17353	Unidade	12.010	R\$ 6,57
39	Ecobag Sacola retornável fabricada em lona de algodão cru, com dimensões aproximadas 40cm larg x 45cm alt. Costura interloque, reforçando a resistência e qualidade de acabamento. A alça de ombro com fita de algodão cru trançado de aproximadamente 60cm e 30mm de largura. A Personalização: somente frente, impressão digital em 4 cores, com qualidade fotográfica em área de até 20cm x 30cm.	17353	Unidade	61.145	R\$ 8,79
40	Caneca ecológica Caneca redonda com aparência de coco, biodegradável, com dimensões aproximadas 110x85x95 mm <sup>3</sup> , capacidade de 350 a 400 ml, peso máximo 80g, produzida em poliestireno de alto impacto com aditivo que acelere o processo de decomposição ou material equivalente. O material deverá ser 100% reciclável, atóxico, com uso para microondas e máquina de lavar. Personalização em silk ou transfer (4 cores). Embalagem individual em plástico biodegradável.	17353	Unidade	31.745	R\$ 11,06
41	Adesivos imantado para portas de veículos oficiais - Tamanho: 69cm larg x 33cm alt - Cores: 4/0 - Imã com aplicação de vinil adesivo.	17353	Unidade	708	R\$ 70,31
42	Adesivo vinil impresso - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> ; - Material: vinil adesivo impressão digital em policromia; - Acabamento: corte reto.	17353	m <sup>2</sup>	3.650	R\$ 142,83
43	Adesivo vinil impresso especial - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> ; - Material: vinil adesivo impressão digital em policromia; -	17353	m <sup>2</sup>	9.144	R\$ 48,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Acabamento: recorte com faca especial.				
44	Adesivos microperfurado para carro - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m <sup>2</sup> ; - Material: vinil adesivo microperfurado com impressão digital em policromia.	17353	m <sup>2</sup>	826	R\$ 89,22
45	Porta-crachá - Material: PVC Cristal - Tamanho: 11 cm larg x 17 cm alt - Acabamento: cordão de silicone com 2 mm de diâmetro.	461688	Unidade	11.100	R\$ 5,22
46	Prancheta - Material: Acrílico; - Tamanho: 23 cm larg x 33cm alt, com espessura 2; - Características adicionais: prendedor de metal na parte superior.	439975	Unidade	1.460	R\$ 22,69
47	Púlpito - Material: acrílico transparente; - Medida: 115cmx55cmx40cm - Personalizado com logo institucional.	17353	Unidade	28	R\$ 1.334,67
48	Aquisição de pedestal, organizador de fila com fita retrátil preta, com sistema de auto-encaixe. Material: aço inoxidável; Altura: de 90 cm (noventa centímetros) a 96 cm (noventa e seis centímetros); Diâmetro do tubo de 8 cm (oito centímetros), em alumínio ou aço inox, base redonda de 28 cm (vinte e oito centímetros) a 38 cm (trinta e oito centímetros) em ferro fundido com proteção emborrachada para piso, cor alumínio ou cromado semibrilho. Deverá possuir de três a quatro extremidades, em lados opostos (para encaixe com outros pedestais), com sistema de auto encaixe de fita demarcadora retrátil com cassete em plástico de pedestal da mesma marca e modelo; e) Fita retrátil em nylon resistente, deve possuir largura mínima de 5 cm (cinco centímetros) e máxima de 7 cm (sete centímetros), comprimento mínimo de 2 m (dois metros), na cor preta; f) Peso: de 8 kg (oito quilogramas) a 12 kg (doze quilogramas)	237198	Unidade	192	R\$ 327,33
49	Bandeja - Material: aço inoxidável; - Formato retangular: 40 cm x 30cm larg; - Aplicação: servir água e bebidas em geral (mesa solene);	440144	Unidade	112	R\$ 78,31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	- Características adicionais: com alça.				
50	Copo de vidro - Capacidade de 350 ml; - Cor: incolor; - Para uso água/suco/refrigerante.	442704	Unidade	736	R\$ 11,04
51	Placa de homenagem Material: aço escovado, com 1mm de espessura, prateado ou dourado, com texto serigrafado. - Tamanho: 15cm x 10cm; - Obs: acompanhado de estojo, com interior em veludo na cor preta e/ou azul marinho.	17353	Unidade	695	R\$ 168,33
52	Placa - identificação de nomes - Material: acrílico - Acabamento superficial liso, transmitância transparente - Tamanho: 25cm x 9,5cm; - Características adicionais: prisma, com dobras/encaixe de papel, tipo v; Aplicação para identificação de nomes em mesas.	17353	Unidade	1.046	R\$ 29,67
53	Placa de inauguração em aço Material: aço escovado, gravação em baixo relevo; Medida: 50cm larg x 70cm alt Obs: Incluir os 4 furos e prolongadores para fixação.	17353	Unidade	157	R\$ 1.541,10
54	Placa de inauguração em acrílico - Material: acrílico cast 100% virgem 4mm - Cor: branco leitoso - Tamanho: 50cm larg x 70cm alt - Personalização em adesivo Obs: Incluir os 4 furos e prolongadores para fixação .	17353	Unidade	231	R\$ 158,00
55	Camisa (gola redonda) Camiseta em meia malha, penteada, 30/1, com gola tipo redonda. - Cores: branco, azul marinho, cinza, verde, vermelho, amarelo, preto, laranja e rosa (a critério do IFRJ). - Obs: Frente com logo colorida do evento (30 cm x 30 cm) e costas com logos coloridas de apoio e logo do IFRJ (30 x 30 cm); - Tamanhos: P, M, G, GG, EG e EGG.	17353	Unidade	20.965	R\$ 20,49
56	Camisa (Pólo) Camisa pólo em piquet, com gola retilínea, com dois botões. - Cores da camisa: branco, azul marinho,	17353	Unidade	22.516	R\$ 31,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	cinza, verde, vermelho, amarelo, preto, laranja e rosa (a critério do IFRJ); - Obs: Frente com logo colorida do evento (30 cm x 30 cm) e costas com logos coloridas de apoio e logo do IFRJ (30 x 30 cm); - Tamanhos: P, M, G, GG, EG e EGG.				
57	Toalha de mesa 1 Toalha de mesa personalizada confeccionada em tecido 100%poliéster com bainha simples e estampa digital de logotipo na cor branca (arte a definir) em alta resolução Tamanho da toalha: 3 m x 2m Cor da toalha: verde, azul e branca.	17353	Unidade	134	R\$ 75,28
58	Toalha de mesa 2 Toalha de mesa personalizada confeccionada em tecido Oxford (algodão e poliéster) com bainha simples e bordado de logotipo colorido (arte a definir) Tamanho: 2,20m x 1,60m Cor da toalha: branca e verde.	17353	Unidade	140	R\$ 67,62





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.1.1. Estimativas de consumo consolidada, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	158157 (gerenciador)																			TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	UFPB	IF Sudeste MG – Juiz de Fora	Fragata Rademaker (Marinha)	IF Sertão Pernambucano – Petrolina	
1	150	60	35	10	101	50	60	50	4	70	20	11	200	50	206	600	200	0	0	1.877
2	50	5	5	3	16	10	5	5	0	20	0	1	20	20	0	200	200	0	0	560
3	300	300	45	10	10	50	200	50	21	150	0	2	0	20	12	400	300	0	0	1.870
4	5	5	2	0	0	3	5	5	1	3	0	1	10	20	4	20	5	0	0	89
5	3	5	2	0	8	3	5	5	0	1	0	0	0	20	1	20	5	0	0	78
6	2000	1000	200	0	3000	500	500	200	0	1000	0	1000	0	500	0	2000	0	0	0	11.900
7	6000	1000	600	0	3000	500	500	300	0	5000	0	2000	0	1000	2000	6000	0	0	0	27.900
8	2000	1000	200	0	1000	100	500	500	0	1000	0	0	0	500	0	2000	0	0	0	8.800
9	2500	1000	250	0	1050	200	500	150	0	1200	0	0	0	500	500	2500	0	0	0	10.350
10	6000	1000	600	0	2000	500	500	0	0	5000	0	0	0	1000	100	6000	0	0	0	22.700
11	5000	1000	500	0	1000	100	1000	0	0	2000	0	0	0	500	100	5000	0	0	0	16.200
12	10000	1000	2000	0	5000	5000	1000	0	0	5200	0	9800	0	1000	2000	0	0	100	0	42.100
13	25000	5000	2500	500	7000	2000	5000	5000	0	10000	0	0	0	1000	4000	50000	40000	0	0	157.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UASG	158157 (gerenciador)																			TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	UFPB	IF Sudeste MG – Juiz de Fora	Fragata Rademaker (Marinha)	IF Sertão Pernambucano – Petrolina	
14	15000	5000	1500	500	7000	2000	5000	2500	0	5000	0	3000	0	1000	6000	50000	0	0	0	103.500
15	15000	5000	2500	0	0	2000	2500	2500	0	5000	0	0	0	1000	17700	50000	15000	0	0	118.200
16	4000	100	400	100	1520	5000	200	500	20	1050	500	500	300	300	1295	8000	5000	0	0	28.785
17	4000	200	400	100	1510	2000	200	300	0	1500	1000	0	300	500	155	8000	4000	0	0	24.165
18	3000	100	300	0	2000	3000	500	200	0	2000	0	0	0	500	0	9000	3000	0	0	23.600
19	10000	100	1500	200	6000	5000	4000	5000	0	4000	0	0	5000	1000	5200	10000	20000	0	0	77.000
20	7000	400	700	0	8000	200	400	500	0	2000	0	0	0	1000	1400	10000	5000	0	0	36.600
21	5000	400	500	0	8000	200	0	500	0	1000	0	0	0	1000	500	10000	5000	0	0	32.100
22	5000	0	500	0	0	0	0	200	0	2500	1000	0	0	1000	500	5000	5000	0	0	20.700
23	20000	1000	2000	100	9600	5000	1000	1000	0	10500	0	0	0	1500	4500	0	5000	0	0	61.200
24	3000	200	300	300	2000	500	150	700	0	2000	0	0	100	1000	610	0	2000	0	0	12.860
25	10000	1000	3000	400	16100	5000	600	1000	2000	6000	1000	500	3000	1500	1610	0	1000	0	0	53.710
26	10000	1000	1000	400	7000	300	600	1000	0	6000	0	500	1000	500	1020	8000	0	0	0	38.320
27	12000	1000	1200	400	7000	5000	500	2000	2000	5600	3000	500	2000	500	1430	0	0	0	0	44.130
28	25000	1000	2500	300	3000	1000	1000	1000	0	5500	0	0	0	1000	1000	30000	0	250	0	72.550
29	15000	1000	7000	500	13500	3000	500	2000	2000	11100	0	1500	0	2500	150	0	0	40	0	59.790



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UASG	158157 (gerenciador)																			TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	UFPB	IF Sudeste MG – Juiz de Fora	Fragata Rademaker (Marinha)	IF Sertão Pernambucano – Petrolina	
30	5000	50	1000	400	7100	0	50	500	0	2500	0	0	0	1500	80	0	0	0	0	18.180
31	10000	1000	2000	400	7100	3000	300	2000	2000	5600	0	500	500	1500	1000	0	0	0	0	36.900
32	20000	1000	2500	200	7100	1000	300	1000	150	10500	1000	500	300	2000	605	0	4000	0	0	52.155
33	20000	1000	3000	50	4230	1000	1000	1000	200	10500	1000	500	300	2500	510	0	4000	0	0	50.790
34	20000	1000	3000	300	7345	1000	300	1000	0	10500	1000	500	300	2500	60	0	0	0	0	48.805
35	20000	1000	7000	500	17100	5000	1000	5000	0	10500	1000	500	2000	2500	2650	0	0	0	0	75.750
36	20000	1000	5000	500	14000	5000	500	5000	0	10500	0	0	1000	2500	3050	0	0	40	0	68.090
37	2000	50	550	100	420	300	50	50	100	520	0	0	30	300	169	0	0	10	0	4.649
38	1000	0	300	50	2000	1000	1000	1000	0	700	0	0	2000	2500	460	0	0	0	0	12.010
39	25000	1000	6000	400	4545	5000	1000	2000	200	10700	1000	250	100	2500	1450	0	0	0	0	61.145
40	5000	1000	6000	500	4545	1000	1000	2000	0	3000	1000	750	2000	2500	1450	0	0	0	0	31.745
41	200	10	20	8	16	24	6	20	0	100	0	28	0	20	6	200	50	0	0	708
42	300	300	30	10	50	50	300	500	0	500	0	0	0	500	510	300	300	0	0	3.650
43	5000	300	500	20	50	24	300	500	0	500	0	0	0	500	150	1000	300	0	0	9.144
44	100	0	20	20	16	20	10	20	0	0	0	0	0	20	400	100	100	0	0	826
45	1000	100	400	400	800	200	1000	1000	500	500	0	0	1200	1500	1500	0	1000	0	0	11.100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UASG	158157 (gerenciador)																			TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	UFPB	IF Sudeste MG – Juiz de Fora	Fragata Rademaker (Marinha)	IF Sertão Pernambucano – Petrolina	
46	10	300	10	0	100	50	100	10	5	10	0	250	50	50	5	500	10	0	0	1.460
47	3	1	1	1	2	1	1	1	0	3	2	1	2	2	2	3	0	2	0	28
48	20	20	4	6	6	20	20	20	10	10	0	0	10	12	10	20	0	4	0	192
49	5	5	25	2	14	10	4	0	0	5	10	0	2	20	5	5	0	0	0	112
50	50	24	70	12	50	300	30	30	0	50	0	0	30	60	30	0	0	0	0	736
51	100	0	50	15	50	100	30	20	0	50	0	10	0	50	10	100	100	10	0	695
52	100	10	20	20	110	50	20	20	6	50	0	10	10	20	0	500	100	0	0	1.046
53	30	2	0	1	2	4	3	3	0	5	0	7	0	50	0	50	0	0	0	157
54	30	2	0	4	2	30	3	3	15	10	0	32	0	50	0	50	0	0	0	231
55	5000	300	1500	200	2450	2000	300	500	500	1000	1000	0	600	1500	1090	2500	500	25	0	20.965
56	5000	300	1050	50	2708	2000	300	500	0	1000	0	0	120	1500	388	2500	100	0	5000	22.516
57	9	3	15	2	7	5	4	5	2	4	0	6	5	20	7	30	10	0	0	134
58	6	3	16	2	7	5	4	5	2	3	0	4	5	20	7	30	6	15	0	140



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Fornecimento de materiais em estrita concordância com as especificações do edital, salvo quando, por impossibilidade comprovada de disponibilidade do material no mercado, não for possível atender a especificação, sendo facultado ao IFRJ a aceitação ou não de material com especificações e qualidade equivalentes.

5.1.2. É necessário cumprimento dos prazos de entrega acordados e o envio seguro dos materiais.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (IN 01/2010 MP):

6.1.1. Os bens objeto da futura aquisição deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sob pena de não aceitação deles:

6.1.2. Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Materiais e, ou, partes plásticas devem ser, preferencialmente, produzidas a partir de reciclados;

6.1.5. Materiais produzidos com base em madeira, celulose etc., devem ser, preferencialmente, produzidas a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, ou a partir de reciclados;

6.1.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que atender a preferência do item anterior, deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT);

6.1.7. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações - sempre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

às custas da licitante -, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas, em remessa única, das publicações deverão seguir as determinações abaixo, no seguinte endereço Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ:
  - 7.1.1. Para os itens (1), (2), (3), (4) e (5), 7 (sete) dias para impressão, acabamento e entrega;
  - 7.1.2. Para os itens (6), (7), (8), (9), (10), (11), (25), (29), (33), (34), (35), (36), (37), (38), (39) e (40), 7 (sete) dias para apresentação da prova e 15 (quinze) dias para impressão, acabamento e entrega após a aprovação das provas.
  - 7.1.3. Para os itens (20), (21), (22), (24) e (32), 10 (dez) dias para apresentação da prova e 20 (vinte) dias para impressão, acabamento e entrega após a aprovação das provas.
- 7.2. Os demais materiais listados no item 1.1 deverão ser entregues dentro de 7(sete) dias a contar da data que for solicitado à empresa contratada;
- 7.3. O IFRJ designará um servidor responsável, a ser informado posteriormente para fazer contato com a empresa contratada para o envio das solicitações referente à demanda do material;
- 7.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte;
- 7.5. As caixas e embalagens contendo os materiais entregues deverão informar na embalagem externa a quantidade de seu conteúdo e o tipo do material;
- 7.6. Caso a CONTRATADA entregue os materiais fora da especificação solicitada e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro julgar necessário, a CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova remessa para a substituição sem prejuízo para a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA sofrer as sanções devidas em descumprimento desta cláusula. Ficando o prazo para o pagamento suspenso até a entrega total dos itens;
- 7.7. Caso o serviço ou material seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada, para refazer o produto ou fornecer outro material sob o acompanhamento de servidores do IFRJ;
- 7.8. O arquivo digital a ser impresso será construído nos softwares: Indesign, CorelDraw, PhotoShop, Illustrator, com fontes indicadas pelo responsável da publicação, ou ainda em PDF e/ou JPG, a fim de que a empresa garanta a impressão com alta resolução e no tamanho solicitado;
- 7.9. Os serviços de imagens, arte final, provas e folios, até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a empresa contratada permitir livre acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in loco.
- 7.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.11. O(s) item(ns) será(ão) recusado(s):
- 7.11.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
  - 7.11.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
  - 7.11.3. Em caso de dúvidas quanto à qualidade;
  - 7.11.4. Em caso de alteração de qualquer parte do arquivo digital a ser impresso.
- 7.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



### **13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 13.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 13.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.2.1. não produziu os resultados acordados;
  - 13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 14.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 14.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.
- 14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.5.1. o prazo de validade;
- 15.5.2. a data da emissão;
- 15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 15.5.4. o período de prestação dos serviços;
  - 15.5.5. o valor a pagar; e
  - 15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, devido à natureza dos bens listados no item 1.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1. Comprovação que já forneceu a órgãos públicos e entidades particulares de no mínimo 25% do quantitativo do solicitado do item.

19.3.1.1.2. A Comprovação dar-se-á por meio de atestado de capacidade técnica ou nota fiscal, quando for entidade privada.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valores unitários: conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.865.189,89

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.